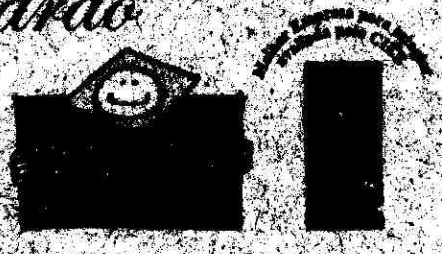


# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.202, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

**= Autoriza a aquisição de imóvel para instalação de órgão público necessário à Administração =**

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel situado na Rua Coronel Emídio Piedade, nº 238, esquina com a Rua Catarina Etsuco Umezu, Centro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, Matrícula nº 11.977, de propriedade do Senhor **EXEDIL MAGNANI**, R.G. nº 5.023.492/SSP/SP. e CPF 035.269.688-53.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido encontra-se tombado pelo Decreto nº 026, de 08 de junho de 2000, constituindo patrimônio histórico do Município onde funcionou a sede da 1ª Escola Normal Livre do Município e foi sede da Prefeitura no período de 1948 a 1951.

§ 2º - O interesse do Município em adquirir esse imóvel está direcionado à necessidade de instalação de órgão público, destinado à educação e cultura.

**Artigo 2º** - O valor a ser pago pelo referido imóvel é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser quitado com 50% (cinquenta por cento) de entrada e o restante em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

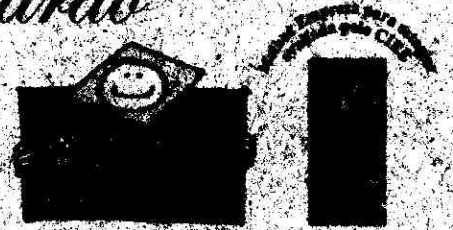
**Artigo 3º** - Para atender aos encargos desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 na seguinte classificação econômica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



2 - Poder Executivo  
2.07 - Secretaria de Cultura  
2.07.01 - Administração  
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel

Artigo 4º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Outubro de 2007.

ADILSON DE FRETI MIRA  
Prefeito

*Telma de Castro Leite Basseto*  
TELMA DE CASTRO LETTE BASSETO  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Lazer

*Mercio Niel Hernandez*  
MERCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral